SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

Portaria nº 36, de 30 de abril de 2020.

Prorroga os termos relacionados ao regime de teletrabalho previsto na Portaria nº 26/2020 e dá outras providências no âmbito do Conselho Federal de Química.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

CONSIDERANDO a continuidade da situação de pandemia de COVID-19 decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março, e as consequentes medidas tomadas por autoridades no país e no Exterior desde então;

CONSIDERANDO que o isolamento social tem sido recomendado pela comunidade científica como principal ação para desaceleração do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as ações de mobilização da equipe para o teletrabalho tem sido fundamentais para a proteção da coletividade, em especial à comunidade de conselheiros, colaboradores e terceirizados do CFQ para evitar a contaminação.

CONSIDERANDO que durante a situação de pandemia as rotinas administrativas do CFQ têm sido viabilizadas por meio de trabalho remoto,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho das atividades administrativas do CFQ até 31 de maio de 2020, com vistas a garantir a saúde do quadro funcional, dos conselheiros e prestadores de serviço do CFQ.

Art. 2º Determinar realização de planejamento para retorno gradativo às atividades presenciais, com previsão de reingresso ao ambiente físico (Sede) no mês de junho, ou antes, a depender da orientação dos órgãos de saúde brasileiros e da OMS.

Parágrafo único. O retorno ao trabalho contemplará os devidos protocolos de segurança tais como revezamento, utilização de máscaras, respeito à distância entre os colaboradores, e demais providências para redução de risco de contágio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 4 de maio de 2020.

Brasília, 4 de maio de 2020.

[original assinado]

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente